



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/17-FL-6 VISA 6

CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA DE CARTÃO COMBUSTÍVEL PARA O CRP-11 EM TODOS OS ESTADOS DO BRASIL (ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2017), DESTINADOS AOS COLABORADORES, QUE CELEBRAM O **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 11ª REGIÃO E A PROPONENTE VENCEDORA, REFERENTE À CARTA CONVITE PROCESSO CRP11.LIC.09/2017.**

CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 11ª REGIÃO/CRP-11, Autarquia Federal, que por delegação do poder público exerce o serviço de fiscalização da profissão de psicólogo na jurisdição nos Estados do Ceará, instituído pela Lei nº. 5.766, de 20 de dezembro de 1971, com sede à Rua Carlos Vasconcelos, 2521, Joaquim Távora, Fortaleza – CE, inscrito no Ministério da Fazenda com o CNPJ Nº. 37.115.524/0001-38, neste ato representado por seu Conselheiro-Presidente, **DIEGO MENDONÇA VIANA** brasileiro, solteiro, Psicólogo, portador da Carteira de Identidade nº. 2002009009083 SSP/CE e CPF nº. 025.369.423-09.

CONTRATADA:

MANDACARU ADMINISTRADORA DE CARTÕES SA, estabelecida na Rua Desembargador Leite Albuquerque, 635, sala 701/702 – Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60150-150 Fone (85) 3307-7800, inscrita no CNPJ sob o nº: 09.370.323/0001-41, que neste ato é representada por **ALINE PONTE LIMA**, Brasileira, Casada, portadora da Carteira de Identidade nº. 98002040299 SSP/CE e CPF nº. 657.567.113-68, residente e domiciliada na Rua José Vilar, 1982, D.302 – Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP: 60125-025, e **VANESSA BARRETTO BORBA MORAES**, Brasileira, Casada, portadora da Carteira de Identidade nº. 0660308460 e CPF nº. 792.449.635-15 residente e domiciliada na Av. Odilon Guimarães, 4555, Casa 41, CM 01– Lagoa Redonda, Fortaleza/CE, CEP: 60831-295.

As partes acima resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do procedimento licitatório realizado na modalidade Carta Convite, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – menor taxa administrativa, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus Anexos, pela proposta da **CONTRATADA** que foi

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171

Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924

E-mail: crp11@crp11.org.br

SUB SEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP- 63.040-602

Juazeiro do Norte/CE – Fone: (88) 3523.3806

E-mail: subsedecariri@crp11.org.br crp11@crp11.org.br





Processo licitatório Nº 08117 FL. 7 Visto Q

apresentada no mencionado certame, e pelas cláusulas e condições deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O presente Convite tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de administração de cartão combustível através de cartão magnético e ou eletrônico, com créditos mensais e acumulativos, para utilização em estabelecimentos especializados de rede credenciada, **para o Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região – CRP-11 em todos os estados do Brasil (acordo coletivo de trabalho 2017/2018), destinados aos colaboradores do CRP-11**, ganhando quem apresentar a menor proposta de preços global (menor taxa administrativa), seguindo os critérios descritos a seguir:

1.2 Cartão combustível: Entende-se como cartão magnético e ou eletrônico, para aquisição de combustível para veículo particular do empregado em estabelecimentos situados no estado do Ceará bem como em todo o território nacional, se preciso for, para aproximadamente 10 (dez) funcionários do CRP11.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA.

2.1- O objeto do presente contrato deverá ser entregue com estrita observância ao que dispõe a proposta da CONTRATADA, aos termos deste Contrato e aos demais elementos constantes da **Carta Convite Nº 09/2017**, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição ou anexação.

2.2- Em caso de divergência entre o conteúdo da Proposta da CONTRATADA e o contido neste Contrato e demais elementos que o integram, prevalecerão estes últimos.

2.3- O prazo para a implantação do objeto pela **CONTRATADA** não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato por ambas as partes, mediante recibo datado e assinado pela Coordenação do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

3.1- O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, prorrogável nos termos da legislação (Lei 8.666/93), em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, DESCONTOS e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1- Como contrapartida pela aquisição do objeto do presente contrato, obedecendo a necessidade do CONTRATANTE, fica convencionado entre as partes

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171

Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924

E-mail: crp11@crp11.org.br

SUB SEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 - Lagoa Seca - CEP- 63.040-602

Juazeiro do Norte/CE - Fone: (88) 3523.3806

E-mail: subsedecariri@crp11.org.br crp11@crp11.org.br





CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA
11ª REGIÃO/CRP 11

Processo 09117 FL 8 Visto

o valor global **estimado** de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), e com a taxa administrativa de **3% (três por cento)** de acordo com a proposta, ficando a CONTRATADA responsável pelos encargos tributários no geral, inclusive com as orientações da INSR 1.234 de 11 de janeiro de 2012.

4.2- A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos créditos repassados aos cartões combustível, utilizados pelo CRP11, bem como relatório detalhando todas as compras executadas, estabelecimento, valor, data, hora por funcionário correspondente à cobrança.

4.3- Quando constatada qualquer irregularidade na nota fiscal eletrônica que comprometa a liquidação da obrigação, o Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região determinará a apresentação de novo documento e nova contagem do prazo para pagamento.

4.4- Os pagamentos se farão mediante emissão de Boleto Bancário, que deverá ser enviado ao CRP-11 juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica.

4.5- O vencimento do Boleto Bancário deverá ser de 10 dias após a data de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

4.6- O percentual da taxa de administração é fixo e não sujeito a variação durante o período contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1- Fornecer à **CONTRATADA** toda e qualquer informação necessária ao desenvolvimento dos trabalhos objeto deste instrumento.

5.2- Supervisionar e controlar a solicitação dos serviços.

5.3- Notificar o contratado quanto a qualquer irregularidade identificada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção.

5.4- Informar a **CONTRATADA**, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados.

5.5- Efetuar os pagamentos das faturas na forma e nas datas programadas, de acordo com o recebimento das notas fiscais eletrônica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1- Prestar os serviços objeto deste Contrato, com estrita observância ao que dispõe os termos deste instrumento e aos demais elementos aplicáveis constantes do Edital de Licitação – Modalidade Carta Convite Nº 09/2017.

6.2- Realizar todos os atendimentos ao Contratante com pessoal especializado na área solicitada.

6.3- Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo ainda à **CONTRATADA** a coordenação dos serviços, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente pelos mesmos.

6.4- Cumprir, como única responsável, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado ou disponibilizado na execução dos serviços, quer como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária,

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171

Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924

E-mail: crp11@crp11.org.br

SUB SEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 - Lagoa Seca - CEP- 63.040-602

Juazeiro do Norte/CE - Fone: (88) 3523.3806

E-mail: subsedecariri@crp11.org.br / brcrp11@crp11.org.br





CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA
11ª REGIÃO/CRP 11

Processo licitatório Nº 09/17 FL 9 Visto Q

securitária ou qualquer outra, se houver, obrigando-se, ainda, a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados ou prepostos, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança do **CONTRATANTE**.

6.5- Acompanhar os serviços prestados, no que concerne à boa qualidade e zelando pela pontualidade dos atendimentos.

6.6- Os servidores, empregados ou prepostos da **CONTRATADA** que, porventura, venham a fazerem-se presentes na sede do **CONTRATANTE**, deverão estar devidamente identificados como empregados da **CONTRATADA** (fardamento e crachá).

6.7- Cumprir o prazo para entrega do objeto contratado, que não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura do presente contrato por ambas as partes.

6.8- Cumprir o prazo de vigência contratual, que será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

7.1- Pela inexecução parcial ou total deste contrato e dos elementos constantes na Carta Convite Nº 09/2017, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição ou anexação, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

a) Advertência por escrito.

b) Multa, por ocorrência, de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor total do presente contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os motivos da punição.

7.2- A aplicação de duas ou mais penalidade previstas no item anterior, poderá ensejar a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do presente contrato, respondendo a **CONTRATADA**, ainda, pelas eventuais perdas e danos.

7.3- Constitui, ainda, causa de rescisão por parte da **CONTRATANTE** a cessão, transferência ou subcontratação, por parte da **CONTRATADA**, no todo ou em parte, do objeto aqui contratado, sem a prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

7.4- Este instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem cabimento de indenização às partes, mediante prévia e expressa comunicação de 30 (trinta) dias, pela parte interessada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

8.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos códigos orçamentários do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região.

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171

Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924

E-mail: crp11@crp11.org.br

SUB SEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 - Lagoa Seca - CEP- 63.040-602

Juazeiro do Norte/CE - Fone: (88) 3523.3806

E-mail: subsedecariri@crp11.org.br crp11@crp11.org.br





CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA
11ª REGIÃO/CRP 11

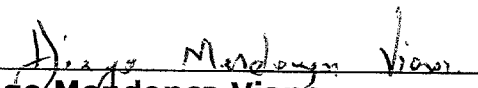
Processo Exatone Nº 08117 FL 19 Visão B

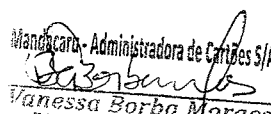
8.2- Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza – CE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

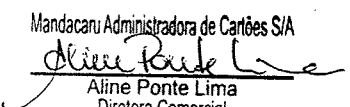
Por se acharem justos e contratados e aceitarem os termos do presente Contrato, concordando expressamente com todas as suas cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Fortaleza (CE), 16 de Janeiro de 2018.

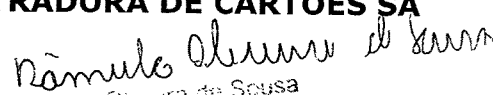
5


Diego Mendonça Viana
Conselheiro Presidente
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 11ª REGIÃO.

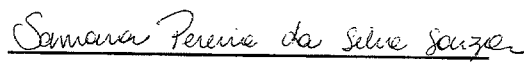

Vanessa Borba Moraes
Diretora Adm./Financeira
MANDACARU ADMINISTRADORA DE CARTÕES SA


Aline Ponte Lima
Diretora Comercial
MANDACARU ADMINISTRADORA DE CARTÕES SA

TESTEMUNHAS:


Romulo Oliveira de Sousa
Licitações e Contratos
CPF. 002 143.693-23
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CEARA

RG: 2008010131856
CPF: 047.785.743-46


RG: 2006009108637
CPF: 035.529.513-00

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171
Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924
E-mail: crp11@crp11.org.br

SUB SEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 - Lagoa Seca - CEP- 63.040-602
Juazeiro do Norte/CE - Fone: (88) 3523.3806
E-mail: subsedecariri@crp11.org.br / brcrp11@crp11.org.br

